

LEI Nº 672 DE 29 DE JULHO DE 2026.

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR ANULAÇÃO, NO ORÇAMENTO CORRENTE NO VALOR DE R\$ 1.015.000,00 (UM MILHÃO E QUINZE MIL REAIS) PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que são dadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Tasso Fragoso/MA autorizado a incluir no Orçamento Programa de 2026 aprovado pela Lei Municipal Nº 659/2025 de 05 de dezembro de 2025, os créditos adicionais especiais no valor de **R\$ 1.015.000,00 (um milhão e quinze mil reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 10 10 00 SECRETARIA DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE

SUBFUNÇÃO: 782 Transporte Rodoviário

PROGRAMA: 0018 – Desenvolvimento do transporte urbano, da mobilidade e da infraestrutura urbana e rural.

ATIVIDADE: 2-028 Manutenção do Departamento de Transportes e Estradas Vicinais

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor Orçado
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 995.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 10.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 10.000,00
TOTAL		R\$ 1.015.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para acorrer com as despesas do artigo anterior, a **anulação parcial** da seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

ÓRGÃO: 10 10 00 SECRETARIA DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE

SUBFUNÇÃO: 782 Transporte Rodoviário

PROGRAMA: 0018 – Desenvolvimento do transporte urbano, da mobilidade e da infraestrutura urbana e rural.

ATIVIDADE: 1-020 Construção, Pavimentação e Manutenção de Pontes e Estradas

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor Orçado
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 995.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 10.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 10.000,00
TOTAL		R\$ 1.015.000,00

Art. 3º Fica convalidado no PPA e na LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA